



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
DELEGACIA DE POLÍCIA DE IMIGRAÇÃO - DELEMIG/DREX/SR/PF/BA

Assunto: **Decisão em defesa contra Auto de Infração**

Destino: **UNIDADE DE REGISTRO DE ESTRANGEIROS - URE/DELEMIG/DREX/SR/PF/BA**

Processo: **08255.006654/2021-08**

Interessado: **ETIENNE ALAIN DESIRE TRITSCHLER**

1. Ciente dos despachos e documentos anexados ao processo.
2. De fato, percebe-se que o interessado e seu procurador não forneceram e-mail ou telefone para contato, motivo pelo qual a publicização da primeira decisão, que julgou improcedente a defesa apresentada, foi inevitável.
3. Passado o prazo legal de 10 dias para apresentação de recurso contra a primeira decisão, sem que se tenha notícia, mantenho o Auto de Infração nº 0300_00008_2021 em todos os seus efeitos.
4. Assim, determino à URE/DELEMIG:
5. - Verificar se consta no STI-MAR alerta referente aos fatos narrados nesse processo;
6. - Verificar se o interessado ingressou com algum processo de regularização migratória ou deixou o país, juntando aos autos cópia dos extratos do SISMIGRA e certidão migratória;
7. - Publique-se o presente despacho no Portal da PF na internet.

NOME

Cargo

Função



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO ALMEIDA RODRIGUES, Delegado(a) de Polícia Federal**, em 26/11/2021, às 11:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **21203787** e o código CRC **1CE58772**.